

Estudo Técnico Preliminar 11/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 01242/2025

2. Objetivo

2.1 Têm por objetivo os presentes Estudos Técnicos Preliminares identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração de Termo de Referência para aquisição de telefones celulares no Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte mas precisamente nas zonas eleitorais, à luz do disposto no art. 18, I e §1º, da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 58 /2022 – SEGES/ME.

3. Descrição da necessidade

3.1 Trata-se da aquisição de aparelhos para uso dos Cartórios Eleitorais

3.2 Atualmente o TRE/RN conta com 60 zonas eleitorais e sede administrativa, que precisam estar devidamente equipadas para que seu funcionamento seja assegurado e o trabalho de seus funcionários possa ser realizado

3.3 O presente documento visa justificar a aquisição de novos aparelhos celulares para as zonas eleitorais do TRE/RN. Esta necessidade surge em decorrência do desgaste e obsolescência dos equipamentos atualmente em uso, além da crescente demanda por comunicação eficiente e utilização de ferramentas digitais no âmbito da Justiça Eleitoral.

A modernização dos dispositivos móveis é crucial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo TRE/RN. A utilização de aplicativos de mensagens, sistemas digitais e plataformas online tornou-se essencial tanto para o público externo quanto para os servidores do Tribunal.

Os celulares atuais, em sua maioria, encontram-se em estado de desgaste natural, devido ao uso constante, e defasados tecnologicamente, em face da rápida evolução dos recursos digitais. Essa situação impacta diretamente na capacidade de comunicação do TRE/RN com o público, bem como na eficiência das atividades internas.

A aquisição de novos aparelhos permitirá:

- Otimizar a comunicação com o eleitorado, através de aplicativos de mensagens e plataformas digitais.
- Agilizar a troca de informações entre os servidores e os setores do Tribunal.
- Implementar novas tecnologias e recursos que aprimorem os serviços prestados à população.
- Assegurar a realização das atividades de forma eficaz e segura.

Diante do exposto, a aquisição de novos celulares para as zonas eleitorais do TRE/RN justifica-se pela necessidade de garantir a eficiência dos serviços prestados, tanto para o público interno quanto para o externo. A modernização dos equipamentos permitirá que o Tribunal acompanhe as demandas da sociedade e utilize as ferramentas digitais de forma plena, contribuindo para o bom funcionamento da Justiça Eleitoral.

3.4 Conforme registro no sistema ASI-WEB, as últimas unidades compradas para os Cartórios Eleitorais foram em 07/10/2020 e, no momento, não temos mais nenhuma em estoque. Os que ainda estão em uso já estão obsoletos.

Avaliar a urgência da necessidade

3.5 Não temos reserva técnica dos itens constantes dos pressentes estudos.

Dos riscos decorrentes da situação atual

3.6 Sem a aquisição de novos celulares, os aparelhos defeituosos não poderão ser substituídos, o que pode levar a dificuldades de comunicação com o público externo. Celulares são ferramentas essenciais para a comunicação, e a falta de aparelhos em bom estado pode prejudicar a capacidade do tribunal de se comunicar com o público de maneira eficiente

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL	AMALDO RODRIGUES LIMA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Requisitos orçamentários:

5.1.1 O valor para essa demanda é de R\$ 110.040,00 (cento e dez mil e quarenta Reais), conforme prevista no PCA de 2025 sob o código : PAT. POO_25.03.

5.2 Requisitos temporais:

5.2.1 Diante do exposto no tópico 2 desses estudos, a solução deve ser contratada ainda neste exercício, ante a necessidade de reposição dos aparelhos celulares os Cartórios Eleitorais e manter a comunicação dos destes com o público externo.

5.3 Requisitos geográficos:

5.3.1 A empresa contratada não precisa ter sede ou filial no Rio Grande do Norte.

5.4 Requisitos operacionais:

5.4.1 A futura aquisição e/ou prestação dos serviços deverão ser entregues no Centro de Operações da Justiça Eleitoral – COJE situado na Rua da Torre, 534 – Tirol, Natal-RN, CEP 59015-380

5.5 Requisitos de sustentabilidade:

5.5.1 A futura contratada deverá adotar as exigências contidas na Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI /MPOG, no que couber;

5.5.2 Também deverá ter conhecimento do Plano de Logística Sustentável do TRE/RN e adotar suas práticas no que for cabível.

5.6 Requisitos fiscais e trabalhistas:

5.6.1 A empresa licitante deverá possuir regularidade com a Receita Federal, FGTS e Justiça Trabalhista. Sob nenhuma hipótese o TRE/RN homologará a licitação caso essas certidões de regularidade não tenham sido apresentadas;

5.7 Requisitos administrativos:

5.7.1 A empresa licitante também deverá manter situação de regularidade junto ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) e o Portal de Transparência do Governo Federal (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) devendo manter essa condição durante toda execução contratual.

5.8 Requisitos legais:

5.8.1 A depender da solução escolhida, poderá ser necessário a observância de Normas Regulamentares – NRs do Ministério do Trabalho, características do objeto a ser indicado como o mais viável

6. Levantamento de Mercado

6.1 Solução 1: : Realizar a aquisição/compra de aparelhos celulares conforme estimativas de quantidades necessárias.

6.1.1 Vantagem: Dispor do bem em tempo integral, nas quantidades e localização que melhor atenderem o Tribunal.

6.1.2 Desvantagem: Por ser um a equipamento que está em constante evolução, pode-se ficar obsoleto.

6.2 Solução 2: Realizar a aquisição de aparelhos celulares individualmente apenas quando solicitado.

6.2.1 Vantagem: Disponibilização do equipamento conforme demanda.

6.2.2 Desvantagem: custo pode se tornar elevado a longo prazo, limitações de oferta no mercado podem tornar difícil a locação das quantidades ideais e no momento oportuno, necessidade de se passar por vários processos contratuais.

6.3 Nesse contexto a Solução 1 se faz mais viável pois os materiais mencionados são de utilização diária, sendo assim, precisam ter o menor tempo possível de logística entre a solicitação e o envio, tempo diminuído este que é proporcionado apenas pela Solução 1.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Aquisição de de 70 (setenta) aparelhos celulares.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Trata-se da aquisição de 70 (setenta) aparelhos celulares na quantidade descrita na tabela abaixo para uso no Cartórios Eleitorais, conforme solicitações já existentes e demanda histórica dos bens.

LOCAL	QUANT	DESTINAÇÃO
Zonas Eleitorais	60	substituição dos celulares obsoletos e quebrados.
Secretárias e Zonas Eleitorais	10	substituição e empréstimos para eventos

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 110.040,00

9.1 Estima-se que a contratação fique em torno de R\$ 110.040,00 (cento e dez mil e quarenta Reais). Prevista no PCA de 2025 através do código PAT. POO_25.03.

9.2 Foi realizada pesquisa de preços para aquisição dos aparelhos celulares, tendo resultado 0 valor de R\$ 1.572,00 (Hum mil, quinhentos e setenta e dois Reais) a unidade.

Material	Unidade	Valor unitário	quantidade	valor total
Aparelhos celulares	und	R\$ 1572,00	70	R\$ 110.040,00

9.3 Ressalte-se que os valores anotados são tão somente referenciais e buscam apresentar o estudo inicial da provável dimensão do impacto.

9.4 os sites pesquisados foram os descritos abaixo:

01. https://www.amazon.com.br/Samsung-Traseira-Nightography-Apagador-objetos/dp/B0CZ2HFTHZ/ref=asc_df_B0CZ2HFTHZ/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709964503130&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=6726984925005911381&hvpon

02. https://www.riachuelo.com.br/smartphone-galaxy-m55-5g-256gb-azul-samsung-15823970_sku?sku=15823970&gad_source=1&gclid=CjwKCAiAqrG9BhAVEiwAaPu5zp0kYK1473uEEFYyUDNASlmx

03. https://www.kabum.com.br/produto/543769/smartphone-samsung-galaxy-m55-5g-8gb-ram-ssd-256gb-camera-tripla-50mp-tela-6-7-azul-escuro?utm_id=22041504672&gad_source=1&gclid=CjwKCAiAqrG9BhAVEiwAaPu5zoW4vqIOKzDKLr-j75dlK8jK_yvX5RDCqfC0OtHQJWJ661MRUF1m7hoCCBYQAvD_BwE

9.4 Esse valor estimado será apreciado pela Seção de Análise Técnica de Contratações – SETEC.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 A aquisição ocorrerá em uma única parcela.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto em estudo.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A contratação do objeto do presente Estudo Preliminar encontra-se prevista no PCA de 2025 sob o código : PAT. POO_25.03.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Proporcionar melhor a comunicação dos servidores com o público externo.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Será necessário a inclusão dos equipamentos nas rotas de distribuição de materiais ao interior.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 A aquisição dos bens objeto deste Estudo Preliminar, observarão a legislação vigente e alterações pertinentes, devendo observar os critérios de sustentabilidade ambiental, incumbindo à CONTRATADA, em especial:

15.2 Observar as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010, da SLTI/MPOG e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, com as alterações introduzidas pelas Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 3 de 15/10/2009, nº 4 de 11/11/2009, nº 5, de 18/12/2009 e nº 6 de 23/12/2013, nos seguintes termos:

a) Deverão ser consideradas, com o que se estipula neste Estudo, todas as normas inerentes à aquisição/fornecimento de materiais e/ou prestação dos serviços, do INMETRO, ANVISA, CONAMA, ABNT/NBR, recomendações ambientais e sustentáveis, assim como normas relativas aos serviços de comercialização e industrialização, compreendendo entre outras:

- Código de Defesa do Consumidor;
- Lei nº 6.938/1981-Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA);
- Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009;
- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- Decreto nº 7.404/2010 – Regulamenta a Lei nº 12.205/2010;
- Decreto nº 7.746, de 05/06/2012 – Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desenvolvimento sustentável nas contratações.

15.3 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

15.4 Um dos atributos de valor da Estratégia Nacional do Poder Judiciário (2021-2026) previsto na Resolução CNJ n. 325, de 29 de junho de 2020, refere-se à prática da sustentabilidade. A Estratégia Nacional também estabeleceu como um dos Processos Internos para o Poder Judiciário a promoção da sustentabilidade, observando-se, para tanto, o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos, a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados, do uso apropriado dos recursos finitos, a promoção das contratações sustentáveis, a gestão sustentável de documentos e a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

15.5 Importante, outrossim, ressaltar que o termo de referência exigirá o cumprimento pela contratada das disposições contidas na Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA KARLA MENEZES PROTASIO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/02/2025 às 16:00:01.

